



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 178/55, de 30 de junho de 1955.

Autoriza Execução de obras públicas

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a executar as seguintes obras públicas:

- a) Uma ponte sobre o Rio José Pedro, no povoado de Dolores, Distrito de Durandé, deste Município, podendo, com essa obra, despende até a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$100.000,00).
- b) Uma casa, para fins de funcionamento de uma Escola Mixta Municipal no Povoado de Dolores, Distrito de Durandé deste município, podendo para esse fim, despende até a importância de quarenta mil cruzeiros (Cr\$40.000,00).

Art. 2º. Para ocorrer as despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto o Crédito Especial de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$140.000,00) podendo o Executivo Municipal proceder às necessárias operações de crédito.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim, 30 de junho de 1955.

Assinatura manuscrita de Agenor Carlos Werner.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

Joaquim Cabral

Secretário